

Publicado em Placar

Em 03/12/1996

Prata



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 327 /96 DE 03 DE *Dezembro* DE 1996.

Aprova remembramento dos lotes 05 e 06 da AANO 20, conj. 01, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica, e artigos 12 e 29 da Lei 8.766/79, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 05 e 06, da AANO 20, conj. 01, nesta Capital, de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que resultará no lote CEA, com área de 3.800,00m², processo nº 7437/92, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da Legislação Federal e Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 03 dias do mês de *Dezembro* de 1996.

mCoelho
MARIZA SALES COELHO
Prefeita Municipal, em exercício

Paulo
PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO
Secretário Municipal da Ação Urbana

Angela
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Chefe do Município